



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI N° 4.235, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Institui o mês de “Março Roxo” como mês de conscientização sobre a epilepsia, no Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o mês “Março Roxo”, mês dedicado a conscientização sobre a epilepsia.

Art. 2º. O mês “Março Roxo” tem por objetivo de conscientizar a população Rondoniense, por meio de procedimentos informativos, promovendo a inclusão social e celebrando anualmente como mês da conscientização sobre a epilepsia.

Art. 3º. Fica instituído como símbolo do mês “Março Roxo”, uma fita na cor roxa.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de março de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador